



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária – CEP: 50540-740 – Recife/PE  
(81) 2125-1691 - propesq@reitoria.ifpe.edu.br

### **EDITAL PROPESQ Nº 06/2017**

## **BOLSAS DE DOUTORADO E AUXÍLIOS-MORADIA NA MODALIDADE DO NOVO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE DA CAPES (NOVO PRODOUTORAL)**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPESQ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para concessão de bolsas de doutorado e auxílios moradia na modalidade do Novo Programa de Formação Doutoral Docente (Novo Prodoutoral), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) – regulamentado pela Portaria Capes nº 140 de 02 de outubro de 2013 –, aos docentes do IFPE matriculados em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de doutorado e afastados totalmente para cursar os programas no Brasil.

### **1 DO OBJETIVO GERAL**

**1.1** O presente edital objetiva conceder, aos docentes efetivos deste Instituto, bolsas de doutorado e cotas de auxílio moradia para cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de doutorado, em instituições públicas ou privadas. A concessão dos benefícios será regida pelo presente instrumento.

### **2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**2.1** O Programa de Formação Doutoral Docente (Prodoutoral) possui os seguintes objetivos, definidos pela Portaria Capes nº140 de 2 de outubro de 2013:

- a) promover, em nível de doutorado, a qualificação de docentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes), com vistas a criar e consolidar grupos de pesquisa em áreas estratégicas e prioritárias, a criar e consolidar programas de pós-graduação já existentes, bem como fomentar a cooperação acadêmica;
- b) contribuir para a implantação de uma cultura voltada para o planejamento da capacitação de recursos humanos por meio do envolvimento das reitorias, das pró-reitorias, dos departamentos, dos (as) coordenadores(as) e dos(as) professores(as) e técnicos(as) responsáveis nas instituições e na Capes, com a operacionalização, com o financiamento e com a gestão do Programa;
- c) atender a necessidade da formação doutoral em situações de assimetrias inter-regionais e intrarregionais e das áreas do conhecimento;
- d) estimular a elaboração e a implementação de estratégias de melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão de modo a apoiar esforços institucionais para a capacitação e para o aprimoramento da qualificação dos(as) docentes das instituições participantes, visando à consolidação de grupos de

pesquisa, à formação de programas de pós-graduação, à integração interinstitucional e à mobilidade acadêmica no país;

e) formar redes de integração entre instituições envolvidas para a ampliação, a divulgação e o fortalecimento da pesquisa no País;

f) contribuir para o planejamento institucional voltado para a qualificação docente por meio do Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes (Planfor), com metas preestabelecidas e um sistema integrado de acompanhamento;

g) melhorar o controle da gestão dos recursos públicos para a formação e para a qualificação de quadros docentes das Ifes.

### **3 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**3.1** Para participar do Programa, os(as) docentes deverão atender aos seguintes requisitos:

a) pertencer ao quadro docente efetivo do IFPE em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, e apresentar os devidos documentos comprobatórios;

b) apresentar documento comprobatório de matrícula regular em programa de doutorado no país, reconhecido pela Capes, com conceito igual ou superior a 4 (quatro), devendo esse programa ser integrante de uma das seguintes áreas do conhecimento (Ofício nº 553/2014/CQD/CGSI/DPB/CAPES):

- Agronomia;
- Arquitetura e Urbanismo;
- Ciência da Computação;
- Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- Ciências Ambientais;
- Educação (Ciências Humanas, Comunicação e Informação);
- Engenharia Civil;
- Engenharia de Materiais e Metalúrgica;
- Engenharia de Produção;
- Engenharia Elétrica;
- Engenharia Mecânica;
- Engenharia Nuclear;
- Engenharia Química;
- Ensino (multidisciplinar);
- Geociências;
- Inovação Tecnológica;
- Logística;
- Mecatrônica;
- Nutrição;
- Planejamento Urbano e Regional;
- Probabilidade e Estatística;
- Química;
- Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca;
- Zootecnia.

c) estar em afastamento integral das atividades no IFPE no momento de implantação da bolsa e do auxílio-moradia e, também, durante o período de recebimento dos referidos benefícios, sendo necessário apresentar os devidos documentos comprobatórios;

- d) pertencer a um grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFPE;
- e) coordenar ou integrar equipe de projeto de pesquisa ativo no cadastro de projetos de pesquisa da Propesq;
- f) possuir titulação de mestre(a) reconhecida ou revalidada no Brasil e devidamente comprovada;
- g) apresentar ficha funcional do setor de recursos humanos do *campus* de lotação do(a) proponente, atestando a data de início do exercício no IFPE;
- h) possuir currículo na Plataforma Lattes;
- i) não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Propesq;
- j) não acumular bolsa de produtividade em pesquisa, ou similar, com outras bolsas do IFPE ou de quaisquer agências de fomento nacionais ou internacionais.

**3.2** É vedada a concorrência de candidatos(as) que estejam nos dois últimos anos de doutoramento, dentro do período regular de 48 (quarenta e oito) meses de conclusão dos cursos.

#### **4 DAS BOLSAS DE DOUTORADO E DO AUXÍLIO-MORADIA**

**4.1** No âmbito do presente edital, serão concedidas 01 (uma) bolsa de doutorado e auxílio-moradia, a serem pagos mensalmente. Os valores serão de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para as bolsas, conforme disposto na Portaria Conjunta nº1 de 28 de março de 2013 – publicada no Diário Oficial da União em 3 de abril de 2013 –, e R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para os auxílios-moradia.

**4.1.1** As bolsas futuras serão concedidas de acordo com a vacância das cotas recebidas pelo IFPE, seguindo a ordem de classificação final das propostas submetidas a este edital, durante o período de vigência. Desta forma, os(as) classificados(as) no âmbito do presente edital, formarão cadastro de reserva para as futuras vagas.

**4.1.2** Os benefícios de que trata o presente edital serão atribuídos a um único indivíduo, sendo vedado o fracionamento deles.

**4.2** A bolsa e o auxílio-moradia serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses. A renovação estará condicionada à apresentação de portaria de comprovação de afastamento total para os estudos, dos Relatórios Semestrais de Atividades referentes ao período anterior (anexados de documentação comprobatória das atividades desenvolvidas) e do comprovante de matrícula atualizado do curso de pós-graduação. Em caso de segunda renovação, conforme seção 12.1, alínea b – quando decorridos 24 meses de vigência da bolsa –, exige-se ainda o cumprimento dos indicadores de produção.

**4.2.1** A portaria mencionada na seção 4.2 deve, obrigatoriamente, apresentar um período de afastamento não superior a 12 (doze) meses.

**4.2.2** A vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades do(a) bolsista provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa, conforme termos da Portaria Capes nº 248 de 19 de dezembro de 2011.

**4.3** O(A) bolsista que realizar o doutorado em instituição de ensino superior situada a pelo menos 150 quilômetros de distância da residência do(a) candidato(a), com a devida comprovação, receberá pontuação de acordo com o Quadro de Classificação Final de Candidatos(as), constante no Anexo II deste edital.

**4.4** O auxílio-moradia não poderá ser desvinculado da bolsa de doutorado. Desse modo, o pagamento do auxílio estará condicionado ao pagamento da bolsa e à permanência do(a) bolsista na instituição de ensino.

**4.5** Os auxílios-moradia serão concedidos diretamente ao(à) beneficiário(a), mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os respectivos direitos e obrigações (Anexo III). O auxílio moradia será concedido apenas ao(à) beneficiário(a) matriculado(a) em IES localizadas em município distinto daquele de lotação do(a) mesmo(a).

**4.6** O pagamento das bolsas será de responsabilidade da Capes e efetivado mediante depósito bancário em conta-corrente individual registrada em nome do(a) beneficiário(a) e cadastrada no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) da Capes.

**4.7** As bolsas concedidas nos termos deste edital são isentas do imposto de renda, conforme o disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária prevista no artigo 28, incisos I a III, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**4.8** As parcelas recebidas anteriormente pelo(a) bolsista – advindas de outro programa de bolsas da Capes ou demais agências para o mesmo nível de curso –, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional, também serão consideradas na apuração do limite de vigência da bolsa.

## **5 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**5.1** O formulário de submissão da proposta (Anexo I), devidamente preenchido com justificativa para a formação doutoral, demonstrando o alinhamento com a proposta do Grupo de Pesquisa do IFPE e as contribuições para o seu fortalecimento, deverá ser encaminhado para o e-mail [posgraduacao@reitoria.edu.br](mailto:posgraduacao@reitoria.edu.br) a partir do e-mail institucional do candidato.

**5.2** O formulário de submissão da proposta, contendo todos os anexos necessários, deverá:

- a) ser enviado conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital;
- b) estar em **formato PDF e em arquivo único**;
- c) estar de acordo com o seguinte modelo: **[Prodoutoral][nome da área de conhecimento de acordo com a seção 3.1, alínea b][nome do proponente]**.

**5.3** São documentos necessários para a submissão da proposta:

- a) formulário de submissão da proposta (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) declaração de matrícula regular, relativa ao semestre corrente (2017.2), em programa de pós-graduação com conceito igual ou superior a 4 (quatro);
- c) histórico escolar do(a) candidato(a) no curso de doutorado (excetuando-se os casos de candidatos (a) que estejam matriculados no primeiro semestre);
- d) cópia do diploma de mestrado reconhecido ou revalidado no Brasil pela Capes. Na ausência do diploma, o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração na qual conste, explicitamente, que ele(a) faz jus ao título de mestre(a);
- e) portaria de comprovação de afastamento total do(a) candidato(a) das atividades no IFPE durante o período de recebimento. Caso o(a) candidato(a) não se encontre em afastamento no ato de submissão da proposta, deverá apresentar a portaria de afastamento total, no período de implantação da bolsa e do auxílio moradia;
- f) declaração do setor de recursos humanos do *campus* de lotação do(a) servidor(a) atestando a data de início do exercício no IFPE;

g) currículo Lattes do(a) candidato(a) à bolsa com comprovação das atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos, conforme disposto na tabela de pontuação (Anexo II);

h) Termo de Compromisso do(a) Bolsista (Anexo III).

**5.4** As inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado no presente edital não serão aceitas.

**5.5** Aos(As) candidatos(as) cabe o encaminhamento de recurso, via e-mail ([posgraduacao@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:posgraduacao@reitoria.ifpe.edu.br)), no prazo estabelecido no item 10 deste edital.

**5.6** A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq) e a Coordenação de Pós-Graduação da Propesq não se responsabilizam pelas inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer fator que impossibilite o envio/recebimento do e-mail dentro dos prazos estipulados no presente edital.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** Serão selecionados os(as) docentes que tiverem a inscrição homologada, observando-se a quantidade de bolsas previstas/disponíveis na seção 4.1 deste edital e o ordenamento decrescente da pontuação obtida pelos(as) candidatos(as), tomando-se por base o somatório das notas atribuídas aos seguintes critérios:

a) avaliação do currículo Lattes (Anexo II);

b) alinhamento com a proposta do grupo de pesquisa do IFPE ao qual pertence e contribuição para o fortalecimento do grupo;

c) distância entre a cidade onde se localiza a instituição de ensino e a cidade onde o candidato reside.

**6.2** A avaliação das solicitações será feita pela Propesq e consistirá na análise da documentação entregue via e-mail em formato PDF e em arquivo único. A pontuação e peso de cada um dos itens avaliados, a partir do currículo Lattes, estão disponíveis no Anexo II deste edital.

**6.3** Para efeitos de pontuação, **apenas serão considerados** os itens constantes no Anexo II deste edital e que **estiverem devidamente comprovados** por meio da documentação entregue no ato da inscrição, conforme seção 5.3 deste edital.

**6.4** Constatada falsidade documental e/ou ideológica, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção, em qualquer de suas fases, e terá a inscrição cancelada, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

**6.5** Havendo, após a seleção, candidatos(as) com a mesma pontuação, adotar-se-ão, obedecendo-se à sequência abaixo apresentada, os seguintes critérios para desempate:

a) maior tempo de serviço público no IFPE;

b) candidato(a) com maior idade.

## **7 DA GOVERNANÇA**

**7.1** O acompanhamento da bolsa e do auxílio de que trata o presente edital, bem como a avaliação dos indicadores de produção estabelecidos nesta seção 7, é de competência e responsabilidade da Propesq.

**7.1.1** O acompanhamento a que se refere o caput será feito mediante a apresentação dos Relatórios Semestrais de Atividades, contendo os resultados alcançados durante o período de doutoramento, e respectivos documentos comprobatórios.

**7.1.2** Ao final da vigência dos benefícios do Programa Prodoutoral, é mandatório o encaminhamento à Propesq do Relatório Final de Atividades contendo toda a produção científica do(a) beneficiário(a), devidamente comprovada, bem como a ata de defesa da tese de doutoramento.

**7.2** A não observância das normas previstas neste edital implicará o cancelamento dos benefícios.

## **8 DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO**

**8.1** Ao final de 24 (vinte e quatro) meses de vigência da bolsa e do auxílio, o(a) beneficiário(a) deverá ter atingido **um dos** seguintes indicadores de produção:

- a) publicar 1 (um) artigo em revista científica indexada (*Scopus, SciELO, CINAHL, Medline* ou *Web of Science*);
- b) possuir 1 (um) pedido de depósito de propriedade intelectual em escritório oficial;
- c) publicar 1 (um) resumo expandido ou trabalho completo em anais de evento regional ou nacional, com ISBN, ou internacional;
- d) publicar 2 (dois) resumos em anais de evento regional ou nacional, com ISBN, ou internacional;
- e) publicar 1 (um) livro ou capítulo de livro em editora regional ou nacional, com ISBN, ou internacional.

**8.2** Toda a produção apresentada deverá ser correspondente ao período de doutoramento e deverá constar nela, explicitamente, a filiação institucional do(a) beneficiário(a) – IFPE –, bem como referência à Capes nos agradecimentos.

## **9 DO CRONOGRAMA**

**9.1** As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado abaixo.

<b>Publicação do edital</b>	<b>10/10/2017</b>
<b>Inscrições</b>	<b>16 a 27/10/2017</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>01/11/2017</b>
<b>Prazo para recursos</b>	<b>02/11/2017</b>
<b>Publicação do resultado final</b>	<b>03/11/2017</b>
<b>Entrega de documentação complementar</b>	<b>06/11/2017 a 10/11/2017</b>
<b>Implantação das bolsas e auxílios</b>	<b>Até 17/11/2017</b>

## **10 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**10.1** Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado final do certame, poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação do resultado.

**10.2** Os recursos devem ser redigidos por meio do Anexo IV e endereçados ao e-mail [posgraduacao@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:posgraduacao@reitoria.ifpe.edu.br), na data prevista no calendário deste edital.

**10.3** O(A) candidato(a) poderá solicitar o conhecimento formal do parecer relativo à proposta submetida. A solicitação de acesso ao parecer não deve, no entanto, exceder 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, de acordo com a seção 10.1 deste edital.

## **11 DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

**11.1** Aceitar o regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria Capes nº140 de 02 de outubro de 2013 e seu anexo) e se submeter ao disposto nele;

**11.2** Assinar o Termo de Compromisso do(a) Bolsista com a Capes;

**11.3** Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente quando apurada, nos termos do Inciso XII, Art. 8º, da Portaria Capes nº 140, de 02 de outubro de 2013, a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação, em despacho fundamentado, pela Diretoria Executiva da Capes;

**11.4** Não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa de doutorado;

**11.5** Não estar cursando apenas disciplinas isoladas de programa de pós-graduação, como aluno(a) especial, ou de programa de educação continuada;

**11.6** Informar à Propesq qualquer mudança de endereço residencial que ocorra durante o período de concessão do auxílio moradia. Na ocasião, deve-se apresentar documentação comprobatória;

**11.7** Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do semestre letivo do programa de doutorado, o Relatório Semestral de Atividades (conforme Anexo V). O documento deve ser enviado ao e-mail [posgraduacao@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:posgraduacao@reitoria.ifpe.edu.br), independentemente de outros relatórios exigidos pela instituição de origem;

**11.8** Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o cancelamento ou término da bolsa, o Relatório Final de Atividades (conforme Anexo VI). O documento deve ser enviado ao e-mail [posgraduacao@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:posgraduacao@reitoria.ifpe.edu.br), independentemente de outros relatórios exigidos pela instituição de origem;

**11.9** Após o encerramento da bolsa e retorno do(a) docente às atividades no âmbito do IFPE, o(a) candidato(a) se compromete a submeter proposta de projeto de pesquisa alinhado com o grupo que integra, na qualidade de coordenador(a) do projeto, e, ainda, orientar pelo menos 1 (um) aluno(a) bolsista ou voluntário(a) durante período igual ou superior ao benefício recebido pelo programa Prodoutoral. A submissão do projeto de pesquisa deverá ser realizada até 6 (seis) meses após o retorno do(a) bolsista às atividades laborais no âmbito do IFPE. O não cumprimento dessa exigência implica inadimplência perante os programas regidos pela Propesq.

## **12 DA RENOVAÇÃO DA BOLSA E DO AUXÍLIO-MORADIA**

**12.1** As renovações dos benefícios de que trata o presente edital poderão ser realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Primeira renovação (12 meses) – **documentos necessários:** portaria de renovação de afastamento de doutorado, Relatórios Semestrais de Atividades (com documentação comprobatória anexada), comprovante de matrícula no curso e histórico escolar;
- b) Segunda renovação (24 meses) – **documentos necessários:** portaria de renovação de afastamento de doutorado, histórico escolar, Relatórios Semestrais de Atividades (com documentação comprobatória anexada), comprovante de matrícula no curso e o cumprimento dos indicadores de produção.

**12.2** Os Relatórios Semestrais de Atividades mencionados nas alíneas a e b da seção 12.1 serão analisados pela Propesq de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do presente edital.

## **13 DA SUSPENSÃO DA BOLSA E DO AUXÍLIO-MORADIA**

**13.1** A suspensão da bolsa e do auxílio moradia ocorrerá nos seguintes casos:



- a) licença, por prazo máximo de 6 (seis) meses e renovável por igual período, para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades;
- b) realização de doutorado sanduíche ou atividades relativas ao Prodoutoral no exterior por prazo não superior a 12 (doze) meses;
- c) não encaminhamento da renovação da portaria de afastamento, do comprovante de matrícula, do histórico escolar no curso de doutorado e dos Relatórios Semestrais de Atividades anexados de documentação comprobatória ou não cumprimento dos indicativos de produção.

**13.1.1** A suspensão pelos motivos previstos na alínea b da seção 13.1 será computada para efeito de duração da bolsa, caso receba outro benefício.

**13.1.2** Para o(a) beneficiário(a) que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior, relativas ao Prodoutoral, pelo período máximo de 6 (seis) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra.

**13.2** Em todas as situações em que houver o deslocamento do(a) beneficiário(a) para o exterior, deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente e será necessária a cobertura com seguro-saúde válido durante a estadia no país de destino.

**13.3** As despesas com estadia, deslocamento e seguro-saúde não serão custeadas pela Capes ou pelo IFPE.

## **14 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO AUXÍLIO MORADIA**

**14.1** A bolsa e o auxílio moradia serão cancelados nos seguintes casos:

- a) defesa da tese ou término da vigência da bolsa;
- b) desistência do curso ou trancamento de matrícula;
- c) abandono do curso;
- d) desligamento do(a) bolsista do quadro de servidores efetivos do IFPE;
- e) desligamento do bolsista por determinação da instituição de destino;
- f) demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos das instituições participantes;
- g) não encaminhamento dos Relatórios Semestrais de Atividades ou o não cumprimento de nenhum dos indicadores de produção (seção 8 do edital), para os casos de segunda renovação (24 meses);
- h) retorno do afastamento.

**14.2** A bolsa e o auxílio moradia poderão ser cancelados pela Capes ou pelo IFPE, a qualquer tempo, por infringência de disposição deste edital ou por infringência de disposição dos regulamentos e normas que regem o Prodoutoral, ficando o(a) beneficiário(a) obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A interlocução com a Capes deverá ser feita apenas por intermédio da Propesq.

**15.2** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar toda a documentação comprobatória e garantir a veracidade da referida comprovação.



**15.3** O presente edital poderá ser prorrogado em caso de inexistência de inscritos(as) ou por outro motivo que atenda ao interesse do IFPE.

**15.4** A submissão da proposta, para todos os efeitos legais, expressa conhecimento e aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo ser alegado o desconhecimento das normas editalícias.

**15.5** Os resultados da seleção serão divulgados no portal do IFPE (<http://www.ifpe.edu.br>).

**15.6** É vedado o acúmulo da percepção da bolsa do Prodoutoral com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública nacional e/ou do IFPE.

**15.7** O resultado do presente edital tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a depender da disponibilidade orçamentária da Capes.

**15.8** O(A) bolsista deverá restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente quando apurada a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso de força maior, circunstância alheia à vontade do docente ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação, em despacho fundamentado, pela Diretoria Executiva da Capes.

**15.9** A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**15.10** Os casos omissos do presente edital serão analisados pela Propesq.

Recife, 10 de outubro de 2017.

**Mário Antonio Alves Monteiro**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Anália Keila Rodrigues Ribeiro**  
Reitora do IFPE

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

### EDITAL PROPESQ Nº 06/2017

BOLSAS DE DOUTORADO E AUXÍLIO MORADIA NA MODALIDADE DO NOVO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTES/CAPES (NOVO PRODOUTORAL)

#### I - INFORMAÇÕES PESSOAIS

- 1) Nome completo: \_\_\_\_\_
- 2) CPF: \_\_\_\_\_
- 3) Telefones: Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_
- 4) E-mail institucional: \_\_\_\_\_
- 5) E-mail alternativo: \_\_\_\_\_
- 6) 12) Possui algum tipo de bolsa? ( ) Sim ( ) Não.
- Fonte: \_\_\_\_\_
- Modalidade/Fomento: \_\_\_\_\_

#### II – INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

- 1) Identificação Única do Servidor (SIAPE): \_\_\_\_\_
- 2) Cargo: \_\_\_\_\_
- 3) Lotação: \_\_\_\_\_ 4) Exercício: \_\_\_\_\_
- 5) Encontra-se em licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família:  
( ) Sim ( ) Não
- 6) Setor de Atuação ou área de Docência: \_\_\_\_\_
- 7) Descrição das atividades desenvolvidas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- 8) Possui titulação igual ou superior a pretendida? ( ) Sim ( ) Não
- 9) Está afastado para estudos? ( ) Sim ( ) Não
- 10) Está em licença para tratar de assuntos particulares? ( ) Sim ( ) Não
- 11) Grupo de pesquisa no IFPE: \_\_\_\_\_
- Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_

**III - DADOS DO CURSO**

- 1) IES de destino: \_\_\_\_\_
- 2) Endereço completo: \_\_\_\_\_
- 3) Programa de Pós-Graduação: \_\_\_\_\_
- 4) Conceito do curso: \_\_\_\_\_
- 5) Área de concentração: \_\_\_\_\_
- 6) Data da matrícula: \_\_\_\_\_
- 7) Data prevista para a defesa de tese: \_\_\_\_\_
- 8) Nome do(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

**IV – JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DOUTORAL**

- a) Justificativa para a solicitação da bolsa doutoral e auxílio moradia:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

- b) Justificativa do alinhamento com a proposta do Grupo de Pesquisa ao qual pertence no IFPE:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## V – CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA E DIREÇÃO GERAL

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de Diretor(a) Geral do *Campus* \_\_\_\_\_, juntamente com o (a) \_\_\_\_\_, chefia imediata do (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_ estamos cientes da sua participação no Edital Propesq nº06/2017, referente ao Programa de Formação Doutoral Docentes/CAPES e declaramos ciência das condições descritas neste edital para a participação do (a) servidor (a).

Ciente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Chefia Imediata)

\_\_\_\_\_  
( Assinatura e carimbo do Diretor Geral)

Declaro que o presente formulário expressa a verdade e assumo a inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO II – AVALIAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA DOUTORAL

### EDITAL PROPESQ Nº 06/2017

BOLSAS DE DOUTORADO E AUXÍLIO MORADIA NA MODALIDADE DO NOVO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTES/CAPES (NOVO PRODOUTORAL)

<b>AVALIAÇÃO DO CANDIDATO (TITULAÇÃO E CURRÍCULO LATTES – últimos 5 anos)</b>				
<b>Nome:</b>				
<b>Produção científica/tecnológica</b>		<b>Quant.</b>	<b>Nota</b>	<b>Sub - total</b>
<b>Livros</b>				
1	Livro publicado/organizado com ISBN/ISSN		1,0	
2	Editor de livro com ISBN/ISSN		0,8	
3	Editor de periódico Científico		0,8	
4	Editor de anais de evento científico com ISBN/ISSN		0,5	
Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial, com número de volume e páginas ou D.O.I (Qualis referente à área de concentração do programa de doutorado do candidato)				
1	Qualis A1		1,0	
2	Qualis A2		0,8	
3	Qualis B1		0,5	
4	Qualis B2		0,3	
5	Qualis B3		0,2	
6	Não listado em Qualis		0,1	
8	Publicações em periódicos da instituição		0,8	
9	Publicações completas em anais internacionais		0,5	
10	Publicações completas em anais nacionais		0,4	
11	Publicações completas em anais da instituição		0,4	
12	Trabalho completo apresentado em evento internacional		0,5	
13	Trabalho completo apresentado em evento nacional		0,4	
14	Trabalho completo apresentado em evento regional		0,3	
<b>Resumos</b>				
15	Resumos publicados em anais internacionais		0,4	
16	Resumos publicados em anais nacionais		0,3	
17	Resumos publicados em anais da instituição		0,3	
<b>Experiência como orientador /pesquisador/formador de recursos humanos</b>				
<b>Projetos de Pesquisa</b>				
18	Coordenação ou participação de (em) Projetos de Pesquisa no IFPE		1,0	
19	Coordenação ou participação de (em) Projetos de Pesquisa aprovados por agências de fomento.		1,5	
20	Orientação de Iniciação Científica, tecnológica e/ou de incentivo acadêmico no IFPE		1,0	

21	Orientação de TCCs no IFPE		0,5	
22	Prêmios e títulos		1,0	

### QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

<b>Indicadores de Avaliação</b>	<b>Valor</b>	<b>Pontuação</b>
Alinhamento com a proposta do Grupo de Pesquisa do IFPE e a contribuição para o fortalecimento	Alinhado – 05 pontos Não – Alinhado - 0 pontos	
Distância entre a cidade onde se localiza a Instituição de Ensino e o local de lotação funcional do candidato	< 150 km - 0 pontos >150 Km – 05 pontos	
Pontuação Currículo Lattes	Soma dos valores do Currículo Lattes conforme comprovação do candidato	
<b>TOTAL</b>		

### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA**

#### **EDITAL PROPESQ N° 06/2017**

**BOLSAS DE DOUTORADO E AUXÍLIO MORADIA NA MODALIDADE DO NOVO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTES/CAPES (NOVO PRODOUTORAL)**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
; CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista meu afastamento para a realização do curso de doutorado em \_\_\_\_\_, no programa de pós-graduação em \_\_\_\_\_, junto à Universidade \_\_\_\_\_, com apoio da CAPES, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);

II – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação que realizo;

III – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

IV – fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da minha Instituição de Origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;

V – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de tese;

VI – dar ciência imediata à IES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;

VII – aceitar e submeter-me ao regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013).

VIII - Não acumular bolsa de produtividade em pesquisa, ou similar, com outras



bolsas do IFPE ou de quaisquer agências de fomento nacionais ou internacionais durante o período dos benefícios do prodoutoral.

IX – Atender, sem quaisquer contrapartida financeira, as solicitações da PROPESQ no que concerne a emissão de pareceres relativos ao Editais de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.

X – Atender aos indicadores de produção estabelecidos no item 7 do presente Edital de seleção.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

---

Bolsista(a)  
(assinatura)

Local e Data:

---

Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
da IFPE (assinatura e carimbo)



**ANEXO V – RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES**  
**EDITAL PROPESQ N° 06/2017**

**BOLSAS DE DOUTORADO E AUXÍLIO MORADIA NA MODALIDADE DO NOVO PROGRAMA  
DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTES/CAPES  
(NOVO PRODOUTORAL)**

**Período de Incidência da Avaliação Ano:** \_\_\_\_\_ **Semestre:** \_\_\_\_\_

**I – Dados Cadastrais**

Nome do Servidor:	
e-mail:	
Instituição de Ensino:	
Programa de Pós-graduação:	
Nível: Doutorado	
Nome do(a) Orientador(a):	
Área de Concentração:	
Início do Curso:	Início da Bolsa:
Início do Afastamento:	Término do Afastamento:

**II – Desempenho acadêmico (Anexar Comprovante de matrícula e histórico escolar)**

Disciplinas Cursadas no Semestre	Carga Horária Total	Nº de Créditos	Conceito Obtido

**III – Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc.)**

*Participação com certificado de Presença (anexar comprovante)*

--

*Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (anexar comprovante)*

*Publicação em Periódicos (anexar capa, sumário e folha de rosto do artigo)*

*Livro e/ou capítulo de Livro publicado (anexar cópia da capa do livro, do sumário e da primeira página do texto)*

*Outras produções relevantes (produtos, processo, técnica, software, relatório de pesquisa, etc)*

Assinale a situação atual:

Estou cursando disciplinas

Estou desenvolvendo o Projeto de Pesquisa

Estou redigindo o documento final (Tese) com os resultados do Projeto de Pesquisa

Outras situações (caso não se enquadre nas anteriores, descreva a situação resumidamente):

---

---

---

---

---

IV – Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa

Título atualizado do Projeto de Pesquisa:

Resumo atualizado do Projeto de Pesquisa, caracterizando o problema investigado, justificativa, objetos almejados, metodologia e resultados esperados.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

V – Parecer do(a) Orientador(a) sobre o andamento das atividades de pesquisa e previsão de término:

Data do parecer: \_\_/\_\_/\_\_

Nome do(a) Orientador(a):

---

E-mail do(a) Orientador(a):

---

Assinatura do(a) Orientador(a):

---

## ANEXO VI – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

### EDITAL PROPESQ N° 06/2017

#### BOLSAS DE DOUTORADO E AUXÍLIO MORADIA NA MODALIDADE DO NOVO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTES/CAPES (NOVO PRODOUTORAL)

##### I – Dados Cadastrais

Nome do Servidor:	
e-mail:	
Instituição de Ensino:	
Programa de Pós-graduação:	
Nível: Doutorado	
Nome do Orientador:	
Área de Concentração:	
Início do Curso:	Início da Bolsa:
Início do Afastamento:	Término do Afastamento:

##### II – Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc.)

<i>Participação com certificado de presença (anexar comprovante)</i>
--

##### III – Produção Intelectual

<i>Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (anexar comprovante)</i>
--



*Publicação em periódicos (anexar capa, sumário e folha de rosto do artigo):*

*Livro e/ou Capítulo de Livro publicado (anexar copiada capa do livro, do sumário e da primeira página do texto):*

*Outras produções relevantes (produto, processo, técnica, software, relatório de pesquisa, etc)::*

#### IV – Desenvolvimento do projeto de Pesquisa

Assinale a situação atual:

Cancelamento da bolsa/curso

Tese defendida em: \_\_\_\_\_

Outras situações (caso não se enquadre nas anteriores, descreva a situação resumidamente)

---

---

---

---

---

---

---

---

Título da Tese:

Resumo final da tese, caracterizando o problema investigativo, justificativa, objetivos, metodologia e resultados.

V – ATA DE DEFESA DA TESE DE DOUTORADO (ANEXAR CÓPIA)